



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Gabinete da Ver^a MARCIA DA ROSA

Lider da Bancada do P.S.B.



PROJETO DE LEI Nº.:/2018.

LEI Nº.:DEDE 2018.

Dispõe sobre a emissão de Declaração de Quitação Anual de Débitos dos consumidores do Departamento de Águas e Esgotos – DAE.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Sant'Ana do Livramento a “Declaração de Quitação Anual de Débitos dos Consumidores do Departamento de Águas e Esgotos - DAE, de Santana do Livramento”.

Art. 2º. A Declaração de Quitação Anual de Débitos compreenderá os meses de janeiro a dezembro de cada ano, tendo como referência a data de vencimento da respectiva fatura, e será constante da notificação de consumo do mês de fevereiro do ano subsequente.

§ 1. Em caso de inadimplência e/ou pendências pecuniárias em contas anteriores, as mesmas deverão ser informadas no respectivo formulário.

§ 2. A implantação do sistema de “Declaração de Quitação” estabelecida no Art. 1º supra, inibirá a entrega domiciliar das mesmas, ficando estas, ressalvadas situações especiais, limitadas às notificações de consumo no mês estabelecido nos termos do Art. 2º. Supra.

§ 3. Somente terão direção à Declaração de Quitação Anual, os consumidores que quitarem todos os débitos relativos ao ano de referência.

§4º. No caso de débito sendo questionado judicialmente, terá o consumidor o direito a Declaração de Quitação dos meses em que houve faturamento dos débitos adimplidos.

Art. 3º. Da Declaração de Quitação Anual deverá constar a informação de que ela substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de Maio de 2018.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração.

Sant'Ana do Livramento, 17 de Maio de 2018.

Verª. Marcia da Rosa,

Líder da Bancada do P.S.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Gabinete da Ver^a MARCIA DA ROSA

Líder da Bancada do P.S.B.



JUSTIFICATIVA.

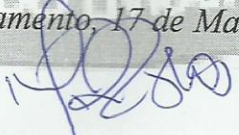
O Projeto de Lei que trata da "Declaração de Quitação Anual de Débitos" instituída pela Lei nº 12.007 de 29 de Julho de 2009, procura gerar economia tanto financeira como de mão obra junto ao Departamento de Águas e Esgotos.

Atualmente, segundo informações, o Departamento tem sido onerado com a emissão de "declarações" individuais e posterior entrega no domicílio dos consumidores que as requerem, o que tem sido uma constante em função da ausência de dispositivo que as inclua nas próprias faturas mensais do serviço, uma vez que atualmente limitam-se a contas impagas.

Se aprovada, a presente proposta tem como objetivo eliminar o acúmulo de contas já pagas pelos consumidores que temem a possibilidade de uma cobrança em duplicidade, possibilidade real decorrente de alguma falha técnica, ficando tais comprovantes limitados apenas aos últimos doze meses do exercício conforme estabelece o Artigo 2º do presente Projeto de Lei.

Ao disciplinar e adequar a Legislação Federal no âmbito Municipal, esta Vereadora cumpre com o disposto no Art. 30 em seu inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e para o que, solicita a consideração e respectiva aprovação por parte de seus pares.

Sant'Ana do Livramento, 17 de Maio de 2018.


Ver^a. Marcia da Rosa,

Líder da Bancada do P.S.B.